



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/05/2023.

Aos oito dias do mês de agosto de 2022, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, CNPJ n.º 43.496.899/0001-98, estabelecida na Rua Humberto de Campos, n.º 836, 2º andar, sala 02, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, CEP n.º 88508-190; **JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECCÕES E SILK-SCREEN LTDA**, CNPJ n.º 00.773.352/0001-80, estabelecida na Rua Laranjeiras, n.º 781, bairro Centro, Aracaju/SE, CEP n.º 49010-000; **LAFIT CONFECCÕES LTDA**, CNPJ n.º 05.537.017/0001-04, estabelecida na Rua Silveira Martins, n.º 1710, sala 202, bairro Guarani, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93520-500; e **RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI**, CNPJ n.º 08.871.231/0001-82, estabelecida na Rua General Bento Gonçalves, n.º 425, sala 02, bairro Urussanguinha, Araranguá/SC, CEP n.º 88900-000; pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.886 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 080/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de itens de uniforme para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme segue:

A) ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
20	128	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. Marca: ALS UNIFORMES.	R\$130,00
21	134	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x	R\$130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: ALS UNIFORMES.	
22	133	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. Marca: ALS UNIFORMES.	R\$130,00
23	92	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: ALS UNIFORMES.	R\$130,00
24	157	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. Marca: ALS UNIFORMES.	R\$130,00
25	147	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: ALS UNIFORMES.	R\$130,00
26	165	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e	R\$130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. Marca: ALS UNIFORMES.	
27	132	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: ALS UNIFORMES.	R\$130,00
29	30	UN	Jaleco para uniforme, manga curta, em sarja, na cor cinza, com 2 bolsos e serigrafia colorida (brasão da município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos P, M, G. Marca: ALS UNIFORMES.	R\$44,00
31	15	UN	Jaleco para uniforme, manga curta, em sarja, na cor cinza, com 2 bolsos e serigrafia colorida (brasão da município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos GG, XG e EXG. Marca: ALS UNIFORMES.	R\$47,50
34	42	UN	Camiseta - manga curta, na cor branca, confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, com logo da Rede Bem Cuidar em serigrafia na frente e o brasão com nome da Prefeitura e Secretaria Municipal da Saúde nas costas. Marca: ALS UNIFORMES.	R\$30,40

B) JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	50	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor amarelo, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. Marca: JKM COMÉRCIO.	R\$19,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	50	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor amarelo, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: JKM COMÉRCIO.	R\$19,00
3	0	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul claro, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. Marca: JKM COMÉRCIO.	R\$19,00
5	210	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. Marca: JKM COMÉRCIO.	R\$19,50
6	221	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: JKM COMÉRCIO.	R\$19,00
7	164	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. Marca: JKM COMÉRCIO.	R\$19,00
8	174	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria	R\$19,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: JKM COMÉRCIO.	
--	--	--	--	--

C) LAFIT CONFECÇÕES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
30	20	UN	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos P, M, G. Marca: LAFIT.	R\$134,00

D) RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
4	50	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul claro, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	R\$19,85
9	20	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	R\$19,85
10	8	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	R\$30,00
11	75	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda	R\$19,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	
12	36	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	R\$19,85
13	50	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	R\$19,85
14	50	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	R\$19,85
15	92	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos P, M, G. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	R\$19,85
16	113	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm	R\$19,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			x 17cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	
17	42	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola em "V", com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos P, M, G. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	R\$19,85
18	10	UN	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola em "V", com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	R\$19,85
19	117	UN	Colete em sarja, na cor preto, com 02 bolsos na frente, com zíper dentado, costura dupla, com serigrafia na frente, medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como serigrafia na frente e nas costas. Tamanhos P, M, G e GG. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	R\$49,00
28	11	UN	Calça com elástico para uniforme, em sarja, com 03 bolsos (dois frontais e um atrás), na cor cinza, com serigrafia colorida no bolso frontal esquerdo (brasão do município) medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm e legenda (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos P, M, G, GG e XG. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	R\$47,00
33	0	UN	Jaleco Unissex - Avental tipo jaleco, na cor branca, tecido tipo Oxford, modelo unissex, mangas longas, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos inferiores abaixo da cintura (um de cada lado) e 1 bolso na altura do tórax, no lado esquerdo onde deverá ter o logotipo bordado da Rede Bem Cuidar; no lado direito, o brasão com nome da Prefeitura e Secretaria Municipal da Saúde, com gola esporte; com 06 botões transparentes frontais e com detalhe fixo nas costas do tipo cinto. Cada jaleco deverá ser	R\$49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			acondicionado individualmente em saco plástico contendo identificação da numeração de compra. Marca: RONALDO SILVERIO MARCELINO.	
--	--	--	--	--

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CANCELADO
32	10	UN	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos GG, XG e EXG.	

1.1. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação dos produtos, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1- Todos os itens constantes deste Termo de Referência deverão apresentar selo ou etiqueta anexada na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante.

1.1.2- As artes gráficas referentes a bordados e serigrafias serão fornecidas pela contratante, quando da realização do pedido oficial dos itens conforme ata de registro de preços.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e dados bancários para pagamento.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4- Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6- O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – As entregas serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias em até 20 (vinte) dias úteis após cada solicitação, a contar do recebimento da nota de empenho aos cuidados dos fiscais, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min e 16h30min, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, nos seguintes locais:

- a) Secretaria Municipal da Administração e Finanças, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, cidade Alta, aos cuidados do fiscal, Marcelo Machado de Assis;
- b) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, aos cuidados da fiscal Sandra Rosane da Silva Ramos;
- c) Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 481, Cidade Alta, neste Município, aos cuidados da fiscal, Shaiane dos Santos Südecum;
- d) Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Ari José Brito da Luz, nº 63, Cidade Alta, aos cuidados da fiscal, Caroline de Oliveira Gomes;
- e) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras, aos cuidados da fiscal, Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza;
- f) Secretaria Municipal do Governo, Planejamento e Gestão, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 475, Sala 02, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal, Sandro Souza dos Santos;
- g) Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, aos cuidados do fiscal Rafael Flores dos Santos;
- h) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, situada na Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, aos cuidados da fiscal Nicolly da Silva Teles;
- i) Gabinete do Prefeito, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, cidade Alta, aos cuidados da fiscal, Jassira Castro Ramos;

4.2- Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. O pagamento conforme o determinado no item 21 do edital.

5.1.7. A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato, será realizada no momento da entrega pelos fiscais da ata, servidores Marcelo Machado de Assis, Nicolly da Silva Teles, Sandra Rosane da Silva Ramos, Shaiane dos Santos Südecum, Jassira Castro Ramos, Rafael Flores dos Santos, Sandro Souza dos Santos, Caroline de Oliveira Gomes, Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza.

5.2- Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.6. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.7. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.8. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.9. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.10. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.11. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.13. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.14. Efetuar a troca do produto, objeto da ata de registro de preços, em até 03 (três) dias, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.15. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, independente destas:
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
 - b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
 - c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
 - e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado pela contratada.
- 7.2- As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- 7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.4 - A aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- 7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, o valor do contrato será corrigido conforme IPCA, conforme Decreto Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.6- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 080/2020.

8.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022** e a proposta das empresas retrocitadas classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado, bem como Classificação de Vencedores.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal n.º 080/20202 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, conforme parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei nº.8.666/93.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.08.08 11:09:12 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira